



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 505/79

O Prefeito do Município de Itamaracá. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 496/78, o qual passa a ter a seguinte redação:

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a revalidar o Crédito Suplementar digito Especial de que trata a Lei nº 494/78 no valor de C\$ 499.350,00 (quarenta e noventa e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

Único - O Crédito a que se refere este artigo será empregado na desapropriação de terrenos para construção do Prédio do Poder Legislativo, na área urbana desta cidade em local de fácil acesso e ótima localização.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 16 de julho de 1979

**JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL**  
Prefeito